

57/53



87

Auto Maria Inamion
Proj. Lei
Prot.
36/53
57/53

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
-Cópia-

LEI Nº 282

De 18 de maio de 1.953

Prorroga por mais um ano, o prazo previsto no artigo 2º da Lei Municipal número 173, de 29 de abril de 1.952.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal - em sessão de 7 de maio de 1.953, promulga a seguinte lei : -

Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais um ano, a - contar de 29 de abril de 1.953, o prazo previsto no artigo 2º, da Lei Municipal número 173, de 29 de abril de 1.952, que estendeu ao Município de Araraquara, o disposto na Lei Estadual número 211, de 7 de dezembro de 1948, regulamentando o artigo 30, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo.-

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 18 (dezoito) de maio de 1.953 (mil, novecentos e cinquenta e três).-

(a) Engº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) Dr. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.

Registrada às fls. 46, do livro competente.-